

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2025, e atualiza as Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 152.075,40 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
- Unidade Orçamentária : 020402 - MANUTENCAO DO FUNDEB		
- Função : 12 - EDUCACAO		
- SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL		
- Programa : 0014 - Manut.eRevital.daEducacao Infantil		
- Atividade/Projeto : 2.440 - Manut. Remuneração Prof. Educação com rec. compl. -VAAR - FUNDEB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

- Fonte Recurso : 15430001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)		
0000813	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 127.880,21
0000814	31901300000 - Obrigações Patronais	R\$ 24.195,19
Total		R\$ 152.075,40

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado a estimativa do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, destinada ao controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c, da Constituição Federal, natureza da Receita: 17155001.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de dezembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

ita total prevista do Fundeb 2025 - Portaria Interministerial nº 4, de 30 de abril de 2025. Acesse: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-macao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2025-1/Arquivol.pdf>

LVARQ MOFFIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Durandé relativo ao exercício financeiro de 2025, tendo como fontes: os recursos o excesso de arrecadação.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

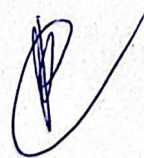
1924

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

O projeto tem a premente intenção de criar dotações orçamentárias com finalidade custear projetos e atividades com os recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c, da Constituição Federal, necessários ações e serviços públicos essenciais a sociedade de Durandé.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Prefeitura Municipal de Durandé (MG), 11 de dezembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PARECER DAS COMISSÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Ementa: Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 056/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Durandé, no exercício financeiro de 2025.

Comissão: Finanças, Justiça, Legislação e Orçamento

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.075,40, destinado ao custeio de despesas vinculadas à remuneração e aos encargos patronais de profissionais da educação infantil, com recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB. A proposição também promove a necessária atualização do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual vigente, adequando-as à nova dotação orçamentária. O projeto foi regularmente protocolado nesta Casa Legislativa, acompanhado de justificativa e demonstrativos, sendo encaminhado às Comissões Permanentes para análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

Sob o aspecto jurídico e constitucional, verifica-se que o Projeto de Lei observa a competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como respeita as normas constitucionais relativas ao financiamento da educação, em especial o art. 212-A da Constituição Federal, que disciplina a complementação da União ao FUNDEB. A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo corretamente autorizada por lei específica. A iniciativa é legítima, não havendo vício formal quanto à autoria, tampouco afronta à Lei Orgânica Municipal ou aos princípios constitucionais da legalidade, da transparência e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Palva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

III - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, constata-se que o crédito adicional especial proposto está devidamente lastreado em excesso de arrecadação proveniente das transferências da complementação da União ao FUNDEB – VAAR, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e às exigências da Lei Complementar nº 101/2000. Observa-se, ainda, que a proposição promove a compatibilização entre o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, preservando o equilíbrio orçamentário e a responsabilidade fiscal, não se identificando criação de despesa sem a correspondente indicação de fonte de custeio.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes concluem que o Projeto de Lei nº 056/2025 encontra-se formal e materialmente adequado, em consonância com a Constituição Federal, a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios jurídicos, constitucionais ou orçamentários que impeçam o seu regular prosseguimento, razão pela qual se manifesta no sentido de que a proposição está apta a seguir para apreciação e deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal de Durandé.

Câmara Municipal de Durandé - MG

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PROPOSIÇÃO Nº 889/2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2025, e atualiza as Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 152.075,40 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
-	Órgão : 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
-	Unidade Orçamentária : 020402 - MANUTENCAO DO FUNDEB	
-	Função : 12 - EDUCACAO	
-	SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL	
-	Programa : 0014 - Manut.e Revital.da Educacao Infantil	
-	Atividade/Projeto : 2.440 - Manut. Remuneração Prof. Educação com rec. compl. -VAAR - FUNDEB	
-	Fonte Recurso : 15430001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	
0000813	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 127.880,21
0000814	31901300000 - Obrigações Patronais	R\$ 24.195,19
Total		R\$ 152.075,40

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado a estimativa¹ do custo de arrecadação nas fontes de recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da

Qui

¹ta total prevista do Fundeb 2025 - Portaria Interministerial nº 4, de 30 de abril de 2025. Acesse: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-mas/financiamento/fundeb/2025-1/ArquivoI.pdf>

[Assinatura]

22/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

União – VAAR, destinada ao controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c, da Constituição Federal, natureza da Receita: 17155001.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Durandé, 22 de dezembro de 2025.


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

DURANDÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 886 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2025, e atualiza as Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 152.075,40 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 0204	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
- Unidade Orçamentária : 020402	- MANUTENCAO DO FUNDEB	
- Função : 12	- EDUCACAO	
- SubFunção : 365	- EDUCACAO INFANTIL	
- Programa : 0014	- Manut.eRevital.daEducacao Infantil	
- Atividade/Projeto : 2.440	- Manut. Remuneração Prof. Educação com rec. compl. -VAAR - FUNDEB	

AVENIDA ÁLVARO MOREIRA DA SILVA, Nº 615
CENTRO, DURANDÉ/MG - 36.974-000



UM TEMPO NOVO
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

- Fonte Recurso : 15430001070 - Transferências do
FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)

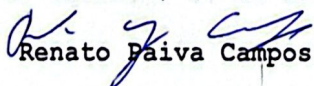
0000813	31901100000 - Vencimentos e	R\$
	Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.880,21
0000814	31901300000 - Obrigações	R\$
	Patronais	24.195,19
Total		R\$
		152.075,40

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado a estimativa¹ do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, destinada ao controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c, da Constituição Federal, natureza da Receita: 17155001.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 759/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 825/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e 838/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de dezembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

RENATO PAIVA
CAMPOS:664698996
68

Assinado de forma digital por
RENATO PAIVA
CAMPOS:66469899668
Dados: 2025.12.23 10:03:48 -03'00'

¹ Receita total prevista do Fundeb 2025 - Portaria Interministerial nº 4, de 30 de abril de 2025. Acesse: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2025-1/Arquivo1.pdf>